

PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇO "FASTCALL"
PLANO ALTERNATIVO Nº 003 - LC

EMPRESA

Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL.

NOME DO PLANO

Plano "FastCall" – PAS – 003 – LC

MODALIDADE DO STFC

Serviço Local

DESCRIÇÃO RESUMIDA

É um Plano Alternativo para prestação do Serviço Local, cuja adesão se fará mediante a formalização de contrato de prestação de serviço.

ITENS ABORDADOS

- () Configuração de Rede
- (X) Uso/tráfego
- () Degrau tarifário
- (X) Dia/horário
- (X) Estrutura de Valores
- (X) Pós-pago
- () Pré Pago
- () Outros:

DETALHAMENTO DO PLANO DE SERVIÇO – PAS N° 003 - LC

1. Descrição do plano

O Plano Alternativo de Serviço oferece aos assinantes do Serviço de Telefônico Fixo Comutado a possibilidade de realizar e receber chamadas locais a partir da adesão ao mesmo, que se dará pela formalização de Contrato de Prestação de Serviço.

Os clientes do presente plano se subordinam aos critérios de tarifação nele definido para habilitação, assinatura mensal e valores de chamada.

Este plano apresenta, ainda, uma estrutura tarifária para as chamadas originadas ao qual se agrega aos minutos trafegados uma taxa pela efetiva conexão.

2. Vigência do Plano

Prazo de vigência: 12 meses.

Este plano de serviço tem vigência de 12 meses, contados a partir da data de início de sua comercialização, renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção do Plano.

3. Área de abrangência

Este plano de serviço é oferecido nas localidades em que a Embratel tenha autorização para a prestação do serviço do STFC.

4. Valores da estrutura de preços

Este plano apresenta a seguinte estrutura de preços:

4.1. Habilitação

Valor cobrado no ato da ativação da linha que possibilita ao Cliente a fruição imediata e plena do STFC.

4.2. Assinatura

Valor cobrado pela disponibilização e manutenção e manutenção do terminal em serviço

4.3. Discagem Direta a Ramal - DDR

Valor cobrado mensalmente por bloco de ramais que habilita que as chamadas entrantes sejam encaminhadas diretamente aos terminais do cliente, sem a intermediação de telefonista ou máquina de anúncio.

4.4. Preço por Minuto

Valor cobrado por minuto para chamadas locais Fixo x Fixo.

4.5. Preço por conexão

Valor cobrado pelo completamento da chamada.

4.6. Franquia/Compromisso mínimo

Valor mínimo que será cobrado do cliente

4.7. Valor de Comunicação 1 - VC1

Valor cobrado pela comunicação Fixo x Móvel quando a área de tarifação associada à Área de Registro do Cliente do Serviço Móvel for a mesma área do Cliente do STFC.

4.8. Valores Unitários

Os preços da tabela a seguir são os valores líquidos máximos.

Valores Por Evento	
REGIÃO	Habilitação por acesso de 2Mbps
I	1704,02
II	2217,31
III	2433,04

Valores Mensais				
REGIÃO	Assinatura até 15 Linhas de capacidade	Assinatura de 16 até 30 Linhas de capacidade	DDR por bloco de 100 ramais	Franquia /Compromisso Mínimo
I	646,91	1136,00	222,64	8188,40
II	646,91	1136,00	351,24	8188,40
III	830,96	1661,93	645,41	8188,40

Chamadas Fixo-Fixo			
REGIÃO	Todos os dias e horários		
	Conexão	30 segundos Iniciais	A cada 6 segundos adicionais
I	0,0000	0,670	0,208
II	0,0000	0,670	0,208
III	0,0000	0,670	0,208

Chamadas Fixo-Fixo a cobrar		
REGIÃO	Todos os dias e horários	
	Minuto Inicial	A cada 6 segundos adicionais
I	0,18658	0,01865
II	0,18658	0,01865
III	0,18658	0,01865

Chamadas Fixo-SMP e Fixo-SMP a cobrar		
REGIÃO	Todos os dias e horários	
	30 segundos Iniciais	A cada 6 segundos adicionais
I	0,31788	0,06358
II	0,30675	0,06135
III	0,30352	0,06071

Chamadas Fixo-SME e Fixo-SME a cobrar		
REGIÃO	Todos os dias e horários	
	30 segundos Iniciais	A cada 6 segundos adicionais
I	0,23211	0,04642
II	0,23211	0,04642
III	0,23211	0,04642

5. Critérios de cobrança e tarifação dos serviços

5.1. Forma de Medição e Tempos limites

5.1.1. Chamada Fixo x Fixo

- Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos.
- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir do atendimento.

5.1.2 Chamada Fixo x Fixo a cobrar

- Tempo de tarifação mínima: 60 (sessenta) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos.
- Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas com duração igual ou superior a 6 segundos, contadas a partir do término da mensagem informativa.

5.1.3 Chamada Fixo x Móvel

- Tempo de tarifação mínima: 30 (segundos) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos.
- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir do atendimento.

- Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas com duração igual ou superior a 6 segundos, contadas a partir do término da mensagem informativa.

5.2 Modulação Horária

N/A

6. Informações adicionais

6.1. Certificação da aceitação do cliente

A adesão a este Plano Alternativo dar-se-á mediante adesão ao contrato de prestação do serviço local.

6.2. Identificação da opção pelo plano

A opção do cliente ficará registrada na solicitação de serviço, constante dos sistemas da Embratel.

6.3. Transferência para outro Plano de Serviço ou Cancelamento

O assinante poderá cancelar o seu contrato de prestação do serviço ou solicitar a transferência para o Plano Básico de Serviço ou outro Plano Alternativo de sua preferência, dentre aqueles que estejam sendo comercializados pela Embratel. Esta transferência ficará, entretanto, condicionada ao pagamento da taxa de adesão prevista no Plano Alternativo de sua escolha.

6.4. Contestação de débitos

Caso o cliente venha a contestar qualquer valor debitado, sendo a mesma julgada pertinente, a Embratel providenciará o crédito no valor correspondente.

6.5. Extinção do plano

Caso a Embratel decida pela não continuidade deste plano alternativo de serviço, sua intenção será comunicada aos usuários e à Agência, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Na ocorrência do previsto no parágrafo acima, o usuário pode solicitar, no termo final de vigência do plano, sem ônus a título de habilitação ou de adesão, a transferência para outro plano de serviço ou a rescisão do respectivo contrato de prestação de STFC.

6.6. Data base e critérios para reajuste

O reajuste dos valores das tarifas poderá ser realizado em prazo não inferior a 12 meses, limitados ao Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando as seguintes datas base:

1 - valores fixos mensais - 01 de junho de 2005;

2 – valores das chamadas fixo x fixo – 01 de junho de 2005

3 – valores para chamadas envolvendo terminal móvel - 01 de janeiro de 2006.

Como a base de 01 de junho de 2005, para a correção dos valores fixos e chamadas fixo x fixo, é inferior a data de início de aplicação do índice de IST (janeiro de 2006), o próximo reajuste deve ser feito de forma progressiva, observando os períodos envolvidos e critérios vigentes.

6.7. Descontos e Promoções

A EMBRATEL poderá aplicar descontos sobre os valores propostos e adotar promoções, desde que de forma isonômica e devidamente comunicado ao mercado com a antecedência prevista na regulamentação.

6.8. Endereço eletrônico

O referido plano estará disponível aos assinantes no endereço eletrônico www.embratel.com.br